



PORTARIA Nº 771 DE 11 DE MAIO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

considerando o Processo/IFMS nº [23347.004951.2018-70](#);

considerando a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01, de 10 de maio de 2016;

considerando a Portaria/IFMS nº 116, de 30 de janeiro de 2017;

considerando o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

considerando a Portaria CGU nº 1.089 de 25 de abril de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção em apoio à boa governança.

Art. 2º Designar o Comitê de Governança, Riscos e Controles para, dentre outras atribuições, ser o responsável, em nível estratégico, pelo Programa de Integridade do IFMS.

Art. 3º Instituir no âmbito do Comitê de Governança, Riscos e Controles, a Comissão de Gestão da Integridade, constituída por um titular e um suplente representante de cada um dos seguintes setores:

- I - Gabinete (coordenação);
- II - Comissão de Ética;
- III - Ouvidoria;
- IV – Núcleo de Apoio a Correição; e
- V – Auditoria Interna.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Gestão da Integridade serão designados pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles, mediante publicação de portaria específica.

Art. 4º Compete à Comissão de Gestão da Integridade:

- I - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- II - coordenar a elaboração do Plano de Integridade do IFMS;
- III - promover a orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e
- IV - promover outras ações relacionadas à implementação dos planos de integridade, em conjunto com as demais unidades do IFMS.

Art. 5º O Plano de Integridade do IFMS deverá contemplar os objetivos, a caracterização geral do IFMS, o levantamento dos principais riscos para a integridade e as medidas para seu tratamento, e as ações para:

- I - promoção da ética e de regras de conduta para servidores;
- II - promoção da transparência ativa e do acesso à informação;
- III - tratamento de conflitos de interesses e nepotismo;
- IV - tratamento de denúncias;
- V- verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; e
- VI - implementação de procedimentos de responsabilização.

Parágrafo único - O plano de integridade do IFMS deverá ser aprovado até o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Simao Staszczak, REITOR - CD1 - IFMS**, em 11/05/2018 18:26:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 17504

Código de Autenticação: 1380489851



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br